



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO
Gabinete

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato, foi
publicado no "PLACARD"
O referido é a expressão da verdade.
Sto. Antônio do Descoberto-GO 17/11/2015
Nayara Lopes dos Santos
MPP 10244

LEI MUNICIPAL N.º 986 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu,
Prefeito Municipal, **SANCIONO** e a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir créditos adicionais de
natureza suplementar ao Orçamento Municipal de 2015, no percentual de 40%
(quarenta por cento) sobre o valor global do orçamento para cobertura e reforço das
dotações que se encontram insuficientes até o encerramento do presente exercício.

Parágrafo Único – A abertura será regulamentada por Decreto específico
emitido pelo Prefeito, conforme preceitua o artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar acima autorizado, serão
utilizados os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64,
detalhados no Decreto específico de abertura de crédito.

Art. 3º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações
necessárias à adequação do PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de
Diretrizes Orçamentárias de 2015 e LOA – Lei Orçamentaria Anual de 2015, a fim de
contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus
efeitos à 1º de outubro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO/GO**, aos 17 dias do mês de novembro de 2015.


ITAMAR LEMES DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL